



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

Notícia de Fato n. **163.2025.000045**

Noticiante: Joaquim Rivaldo Teodoro da Silva.

DECISÃO

Trata-se de **Notícia de Fato** decorrente de comunicação formulada por **Joaquim Rivaldo Teodoro**, com relato de que prédios públicos nas imediações da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM têm sido utilizados para o acolhimento de animais, em atividades desenvolvidas por uma associação de caráter privado.

Segundo o noticiante: No dia 18 de novembro de 2024, às 11h, **Joaquim Rivaldo Teodoro da Silva** compareceu a esta Promotoria de Justiça para formalizar denúncia referente à criação de cães no hall da Prefeitura Municipal de Humaitá. Relata que, em diversas ocasiões, deparou-se com vários cães ocupando o referido hall, bem como com alimentação e água distribuídas em diferentes locais.

Ao procurar esclarecimentos sobre a situação, foi informado de que os animais estariam sob responsabilidade de uma ONG, capitaneada pela Dra. Nívea, que aguardava um espaço próprio para acolher os cães. Contudo, segundo o relato, os animais permanecem no local há aproximadamente seis meses, o que configura situação de insalubridade e risco à saúde pública. Adicionalmente, foi informado que, em várias ocasiões, os cães apresentaram comportamento agressivo, inclusive com crianças, sem que fossem tomadas medidas de contenção adequadas.

O comunicante acrescenta que, anteriormente, a ONG teria recebido um imóvel antigo, utilizado como agência dos Correios, próximo à Prefeitura, mas que o local também se tornou insalubre, potencialmente favorecendo a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

disseminação de vírus e bactérias à população.

Ressalta-se ainda que os cães realizam suas necessidades fisiológicas no interior da Promotoria durante o período noturno, tornando o ambiente inconveniente, e que, por vezes, invadem escolas próximas à Prefeitura.

Diante do exposto, o noticiante solicita que sejam tomadas as providências cabíveis pelo Ministério Público, incluindo a identificação e responsabilização das pessoas envolvidas na manutenção dos animais nos prédios públicos e a adoção de medidas para assegurar a saúde pública e a segurança da população.

Com a finalidade de levar a efeito de medidas de investigação de coibir os ilícitos noticiados na presente comunicação, determino a adoção das seguintes medidas:

- a) Instaure-se **Notícia de Fato** no sistema MP Virtual;
- b) Distribua-se à **1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá/AM**, por se trata de matéria afeta ao meio ambiente;
- c) Oficie-se ao Delegado da Delegacia Interativa de Humaitá/AM com a finalidade de requisitar instauração de inquérito policial nos termos do art. 5º Inciso II do Código Penal, para apuração dos fatos narrados na inicial, remetendo-se lhe cópia integral da notícia de fato;
- e) **Publique-se** no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas;

Humaitá/AM, 06 de outubro de 2025.

Weslei Machado
Promotor Justiça